

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. **Célio José Bernardino**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de **CIS-AMFRI** e a empresa **CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.563.034/0001-04, com sede na Avenida Emanuel Pinto, nº 925, Sala 01 a 12 e Sala 14, Bairro Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP. 88380-000, neste ato, representado por seu sócio, Senhor **Geraldo Galindo Filho**, brasileira, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 34918922 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 005.874.429-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Wiese, nº 162, Bairro Centro, no município de Barra Velha/SC, CEP. 88390-000, neste ato denominada simplesmente de **CRENCIADO**, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 o Senado Federal aprovou o decreto legislativo nº 06 de 2020, reconhecendo estado de calamidade pública elaborado pelo Presidente da República, que terá vigor até 31 de dezembro de 2020, tornando indubitável o cenário extraordinário de força maior e os seus graves prejuízos reflexos de natureza sanitária e econômica;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 509 de 17 de março de 2020, nº 515 de 17 de março de 2020, nº 525 de 23 de março de 2020, nº 534 de 26 de março de 2020 e nº 562 de 17 de abril de 2020, os quais dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e declara estado de calamidade pública em todo território catarinense;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 223, de 5 de abril de 2020, que autoriza a realização de atividades exercidas por profissionais autônomos/liberais da área da saúde;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 03, de 31 de março de 2020, que implementa ações, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, e prorroga a validade dos Contratos de Credenciamento com vigência encerrada durante a suspensão de atividades do Estado;

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 07/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 06/06/2020 e encerrando-se em 06/06/2021.

Parágrafo único: *De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2020.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-
AMFRI**

Célio José Bernardino
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA EPP
Geraldo Galindo Filho
CREDCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63